



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 03/08/2020

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para explanar a respeito das obras de drenagem e asfaltamento do Setor Residencial Sul, e do Aditivo no valor de R\$ 531.032,91, em favor da Empresa Pissinati Empreendimentos Ltda., em razão do Contrato nº 069/2019, que tem por objeto a drenagem e pavimentação asfáltica da Estrada Jacinta.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Proposta de Emenda à LOM nº 001/2020**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli e vereadores**

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Lei Complementar nº 005/2020**

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

**Projeto de Lei nº 067/2020**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Institui no Calendário de Eventos do Município, o mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 068/2020

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Sinop-MT, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2020 **Autoria da Mesa Diretora**

Aprova o nome de **MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA** para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop.

**1ª votação**

Parecer nº 099/2020

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2020, de autoria da Mesa Diretora.

Indicação nº 295/2020

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com o recapeamento da malha asfáltica da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás.

Indicação nº 296/2020

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de substituição das placas de sinalização viária no Bairro Jardim Portinari.

Indicação nº 297/2020

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de desnivelar trecho da Rua Sebastião Sales Mendes, entre a Rua Benedita Nogueira e a Rua Paulo Alberto Pan, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 298/2020

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento e aguamento das Estradas Selene e Nanci, nos trechos que especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>3</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 299/2020**

**Autoria do vereador Joaninha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Victor Medina – Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a construção de um mini centro olímpico no Bairro São Cristóvão.

**Indicação nº 300/2020**

**Autoria do vereador Joaninha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Victor Medina – Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a construção e urbanização de uma praça com academia e playground no Bairro Jardim Terra Rica.

**Indicação nº 301/2020**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente à UBS do Bairro Menino Jesus II.

**Indicação nº 302/2020**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de refazer a tubulação no Bairro Jardim Menino Jesus II.

**Indicação nº 303/2020**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada na Avenida dos Ipês, entre a Avenida das Palmeiras e a Rua das Paineiras.

**Indicação nº 304/2020**

**Autoria da vereadora Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de providenciar a contratação de profissionais na área de podologia, para prestarem atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

**Indicação nº 305/2020**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de placas indicativas no início, meio e término de todas as estradas rurais de Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>4</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 306/2020

### Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra molas na Avenida dos Ingás, próximo à Rua dos Guapuruvus, no Bairro Jardim Violetas.

Indicação n° 307/2020

### Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de atualizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal nos Bairros Jardim Paraíso e Bela Suíça.

Indicação n° 308/2020

### Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar a Rua Tapajós, no Bairro Tapajós.

Indicação n° 309/2020

### Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar postes de iluminação pública no acesso da Avenida André Maggi à Avenida das Figueiras, e também no trecho da Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e a Avenida dos Ingás.

Indicação n° 310/2020

### Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar um abrigo para ponto de parada de ônibus, conforme especifica.

Indicação n° 311/2020

### Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do Prodeurbs, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para regularização fundiária do Bairro Belo Ramo, na modalidade Social-Reurb, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Lei n° 9.310 de 15 de março de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>5</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 312/2020**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada em frente ao Memorial Luz e Vida, situado na Avenida das Embaúbas, n° 1899, no Setor Industrial Sul.

**Indicação n° 313/2020**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar semáforo na Avenida dos Tarumãs, cruzamento com a Avenida das Sibipirunas, e realizar estudo técnico para substituição de rotatórias por semáforos em outros pontos da cidade, conforme específica.

**Indicação n° 314/2020**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra molas na Rua dos Mognos, próximo à Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Vitória Régia.

**Indicação n° 315/2020**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adequar a drenagem pluvial das regiões que especifica.

**Indicação n° 316/2020**

**Autoria do vereador Joacir Testa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de ampliar a capacidade de testagem para Covid-19, e firmar parceria com as instituições de ensino superior, visando estudo epidemiológico georreferenciado para estratégias mais eficazes de controle da pandemia.

**Indicação n° 317/2020**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realização de testes, a cada 15 dias, em todos os profissionais da área de saúde da rede pública e privada, para detecção da Covid-19.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP <sup>6</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 318/2020

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de fixar na página inicial do *site* da Prefeitura, os canais de denúncias do Município.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 31 de Julho de 2020.

  
Remídio Kuntz  
Presidente

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/2020

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

**Art.1º** O artigo 87 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do inciso XIII, e o § 3º do mesmo artigo recebe nova redação, conforme segue:

**“Art. 87 A Administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

- I – (...)
- II – (...)
- III – (...)
- IV – (...)
- V – (...)
- VI – (...)
- VII – (...)
- VIII – (...)
- IX – (...)
- X – (...)
- XI – (...)
- XII – (...)

**XIII – a proibição de nomeação de cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta ou colateral, em até terceiro grau de Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações Públicas, no exercício de cargos em comissão.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A não observância do disposto nos incisos II, III e XIII implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 8º (...)

§ 9º (...)


§ 10 (...)


§ 11 (...)

§ 12 (...)

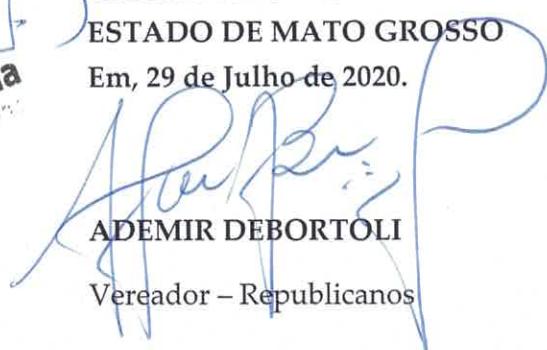
§ 13 (...).".

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica na data da sua publicação.

  
**Lindomar Guida**  
Vereador - Republicanos

  
**Dilmar Callegaro**  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de Julho de 2020.

  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador - Republicanos

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

  
**Leonardo Visera**  
Vereador - Patriota





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma adequação tecnicamente recomendada pelo Departamento Jurídico desta Casa de Leis que declinou para a regulamentação através de Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

O objeto do presente Projeto de Lei dispõe sobre a Política Municipal de Combate ao Nepotismo no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, criando restrições à nomeação em todo o Poder Público Municipal, inclusive a Administração Pública Direta ou Indireta.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que leis que tratam de vedação ao Nepotismo não são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Os Ministros deram provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 570392, com repercussão geral, para reconhecer a legitimidade ativa partilhada entre o Legislativo e o chefe do Executivo na propositura de leis que tratam sobre a matéria de Nepotismo.

*In casu*, o Estado do Rio Grande do Sul pediu a reforma do acórdão do Tribunal de Justiça local que julgou inconstitucional a Lei 2.040/1990, do Município de Garibaldi, que proíbe a contratação de parentes de primeiro e segundo grau do prefeito e do vice-prefeito sem a aprovação em concurso público.

O Tribunal, por maioria, vencido o Ministro Marco Aurélio, deu provimento ao recurso para cassar o acórdão recorrido, reconhecendo constitucional a Lei nº 2.040/1990 do Município de Garibaldi, firmando-se a tese de que leis que tratam dos casos de vedação a nepotismo não são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, havendo, inclusive, outros precedentes, dentre os quais, o RE 579951, de relatoria do ministro Ricardo Lewandowski.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

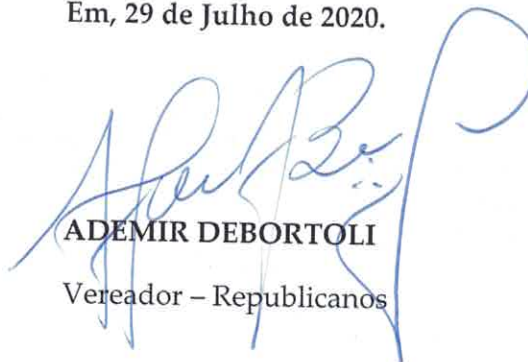
Vale lembrar que o RE 579951, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski, serviu de modelo para a criação da famosa Súmula Vinculante 13 do (STF) Supremo Tribunal Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de Julho de 2020.



**Ademar Guida**  
Vereador - Republicanos



**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador - Republicanos



**SINOP**  
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020**

**DATA:** 30 de julho de 2020.

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica alterado o art. 23 da Lei Complementar nº 116/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do Município.”.*

Art. 3º. O caput do art. 33 da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 33. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos, complementações formuladas pela equipe técnica, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento do ofício de pendências ou notificação.”.*

Art. 4º. Altera o art. 67 da Lei Complementar nº 116/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 67. O Departamento de Fiscalização Ambiental dará a autorização para a intervenção por escrito, na qual constarão as exigências condicionais para a execução dos serviços, a ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, indicando o número de árvores a ser replantado bem como outras instruções que forem oportunas.”.*

Art. 5º. O inciso II do §4º do art. 91 da Lei Complementar nº 116/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 91. (...)*

*§4º. (...)*



*II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias úteis; e (...).”*

Art. 6º. O art. 116 da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 116. O autuado poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da autuação, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.*

*Parágrafo único. No caso de imposição da penalidade de multa, se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do auto de infração.”*

Art. 7º. Fica alterado o parágrafo único do art. 118 da Lei Complementar nº 116/2015 que a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 118. (...)*

*Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, para a juntada do instrumento a que se refere o caput.”*

Art. 8º. Fica alterado os §§ 1º e 2º do art. 121 da Lei Complementar nº 116/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 121. (...)*

*§1º. O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as situações devidamente justificadas.*

*§2º. A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do processo.”*

Art. 9º. O parágrafo único do art. 123 da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 123. (...)*

*Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis.”*



**SINOP**  
PREFEITURA

Art. 10. O art. 127 da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 127. Julgado o Auto de Infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.”*

Art. 11. O art. 128 da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 128. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso em 2ª (segunda) instância no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência da decisão do julgamento da defesa, ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.”*

Art. 12. Fica alterado o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 131. Da decisão proferida no julgamento da 2ª (segunda) instância o autuado poderá interpor recurso administrativo, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da decisão do julgamento ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Sinop.”*

Art. 13. O art. 133 da Lei Complementar nº 116/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 133. A autoridade administrativa velará para que nenhum procedimento administrativo fique sem decisão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias úteis, sendo que a inobservância deste prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.”*

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 30 de julho de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
PREFEITURA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar epigrafiado que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”*

Diante do advento da Lei Federal nº 13.105/2015, de 16 de março de 2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, concomitantemente com a alteração da Lei Estadual nº 7.692/2020, efetuado em 2019, que principalmente trata de alteração dos prazos processuais, inclusive em âmbito administrativo, todos para computarem de forma uníssima ao CPP, convertendo de dias corridos para dias úteis, submetemos o referido Projeto de Lei Complementar, para proporcionar a atualização de contagem processual aos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Esta proposta tem por fito regulamentar quais prazos deverão ser computados em dias úteis e em dias corridos, sendo que sem a devida alteração surge a instabilidade de interpretação literal da Lei em comento, criando-se assim uma possibilidade em interpretação dúbia, prejudicando assim o andamento corriqueiro dos Processos Administrativos desta pasta.

Isto posto, certa de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>      |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                      |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 067 / 2020

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

**Institui no Calendário de Eventos do Município, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop, o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem estar e qualidade de vida, denominado “Tulipa Vermelha”.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;

II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - participação de familiares dos parkinsonianos, no sugestionamento e conhecimento das ações públicas e serviços de saúde;

V - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VI - entendimento do direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com parkinson em qualquer idade.

Art. 3º “O abril da Tulipa Vermelha” será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a tulipa vermelha, onde poderão ser feitas palestras públicas e eventos direcionados ao tema, a fim de atingir os objetivos elencados no artigo anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>      |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                      |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 067 / 2020

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

  
**MARIA JOSÉ DA SAÚDE**  
Vereadora MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>      |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                      |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 067 / 2020

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

### Mensagem ao Projeto de Lei

A intenção deste projeto de lei "Tulipa Vermelha" é trazer a luz sobre a importância de reforçar a conscientização a respeito do Parkinson, principalmente em relação ao seu tratamento e as dificuldades enfrentadas pelos pacientes, todos os anos, no mês de abril. Do ponto de vista jurídico, ressalta-se que muitos pacientes com doença de Parkinson desconhecem os direitos e benefícios que a doença lhe propicia. O Parkinson é uma doença degenerativa, crônica e progressiva que afeta funções primordiais do corpo, como os movimentos e equilíbrio, e causa lentidão na mobilidade, tremores, diminuição dos reflexos, além de efeitos como depressão, alteração do sono entre outros. Isso provoca alterações e corrompe o sistema nervoso central, fazendo com que a transmissão de mensagens entre as células nervosas seja comprometida.

A cura ainda não foi alcançada, mas há estudos em nível experimental que buscam alternativas de tratamento e até mesmo a cura. Existem ainda muitas preocupações pelos principais problemas enfrentados pelos portadores dessa doença que vão além do elevado custo dos medicamentos de uso contínuo, passando pela necessidade de complementação pela Fisioterapia e Fonoaudiologia, entre outros. Por esses motivos elencados, dá-se a importância da aprovação deste projeto de lei, pois assim, teremos a oportunidade de atuarmos em benefício daqueles que sofrem de Parkinson, cobrando direitos, estabelecendo diálogo para formular políticas públicas junto ao Poder Público Local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**MARIA JOSÉ DA SAÚDE**  
Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   | Nº <u>068</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                             |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |                             |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |                             |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |                             |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |                             |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |                             |

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

**Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Sinop-MT, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de SINOP, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas; e,
- III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

- I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;
- II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006;
- III - deverá realizar Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 068/ 2020

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

IV - em relação aos Processos Licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, poderá exigir dos licitantes a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá haver cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º Os Processos Licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos incisos III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V do "caput" deste artigo, poderão ser destinados unicamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Sinop-MT, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.

§ 2º Na realização de Processos Licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local ou regional é requisito de habilitação nos Processos Licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso V, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 3º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta Lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Sinop-MT;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>068</u> / <u>2020</u> |
|---|-----------------------------|

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

II - não tendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Sinop-MT, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso;

III - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;

Parágrafo único. A prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano – IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º Na habilitação em licitações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 068 / 2020

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

Art. 6º Em relação aos Processos Licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região.

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitados o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

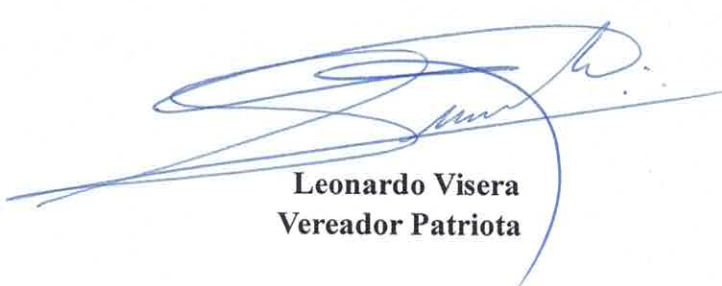
Art. 8º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte regionais.

Art. 9º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das Microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente no que couber por Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de Julho de 2020.**

  
**Leonardo Visera  
Vereador Patriota**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>068</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) em questão traz em seu contexto o favorecimento e prioridade de contratação das Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) sediadas no município de Sinop, estado de Mato Grosso, em contratação por meio de Processo Licitatório realizado pelos Poderes Legislativo e Executivo, bem como autarquias, administração indireta e fundações públicas do município de Sinop.

Em suma o objetivo desta proposta, se aprovada e sancionada, é valorizar as empresas de nosso município. A contratação de empresas de nossa cidade, ou ampliadamente, da região, faz com que os impostos arrecadados pelo Poder Executivo circule na cidade ou região, trazendo benefícios para os moradores.

O aumento da demanda de produtos nas empresas locais, automaticamente, impacta positivamente na geração de empregos em nosso município, uma vez que a renda dessas empresas também será maior. Isso é desenvolvimento econômico. Em contrapartida, o município também será beneficiado, haja vista que a arrecadação de impostos também será impactada positivamente.

Outro ponto importante de se ressaltar, é que o fato de se priorizar a aquisição de materiais e produtos locais, gera economia para os cofres públicos, uma vez que inúmeros produtos poderão custar menos, se comparado a uma compra realizada fora do estado e que implicará o custo do transporte. Além disso, a agilidade na entrega desses materiais também será maior.

Diante do exposto, a presente proposta somente traz benefícios tanto para o poder público municipal, bem como para a população local. No entanto, peço o apoio de todos os nobres colegas para aprovação deste importante projeto que trata de **VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS e GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de Julho de 2020

Leonardo Visera  
Vereador – Patriota





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input type="checkbox"/>            | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 013 / 2020

Autor: MESA DIRETORA

Aprova o nome de MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o nome de MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17/07/2020.

  
Remídio Kuntz  
Presidente

  
Luciano Chittolina  
1º Secretário

Leonardo Visera  
1º Vice-Presidente

Lindomar Guida  
2º Vice-Presidente

  
Tonny Lennon  
2º Secretário

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 20/07/2020



**SINOP**  
PREFEITURA

Câmara Municipal de Sinop

LIDO

13/07/2020

1º Secretário

OF. N° 364/2020

Sinop-MT, 07 de julho de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
VEREADOR REMÍDIO KUNTZ  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Ref.: Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos  
Delegados do Município de Sinop - AGER/Sinop

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o de forma cordial, em atenção ao disposto no **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA**, mais especificamente nos termos do Art. 14 da Lei nº 2036/2014, submeto à anuência dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o nome da servidora efetiva **MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA** para ocupar a Diretoria Executiva da Agência Reculadora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER/Sinop, como **Diretora Presidente**, nos termos do art. 13 da referida Lei, tendo em vista o fim do mandato do Senhor Jaime Luiz Dalastra.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 099/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2020,  
de autoria da Mesa Diretora.

### I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2020**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “**Aprova o nome de Márcia Cristina Lopes Hernandorena para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.**”

É o Relatório.

### II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 23 de julho de 2020

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Ícaro Franco Severo  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>295/</u> 2020
---	---------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com recapeamento da malha asfáltica da Avenida dos Ingás, trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras a Avenida dos Jequitibás, município de Sinop.

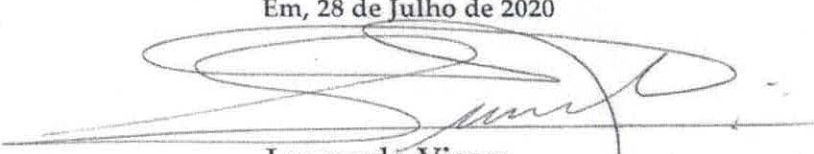
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com recapeamento da malha asfáltica da Avenida dos Ingás, trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás, no município de Sinop.

No trecho mencionado a malha asfáltica está bastante gasta, devido ao intenso movimento diário de veículos automotores, bem como pela ação do tempo. A pavimentação já apresenta bastante buracos e falhas que todos os anos são reparados, mas não soluciona o problema.

A falta dessa manutenção leva ao desgaste e a demora dessa demanda pode gerar perda de material de base, gerando prejuízo ao erário municipal.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de Julho de 2020

  
Leonardo Visera  
Vereador Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei              |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação        |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 296 / 2020

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de substituição das placas de sinalização no bairro Jardim Portinari, em Sinop-MT.

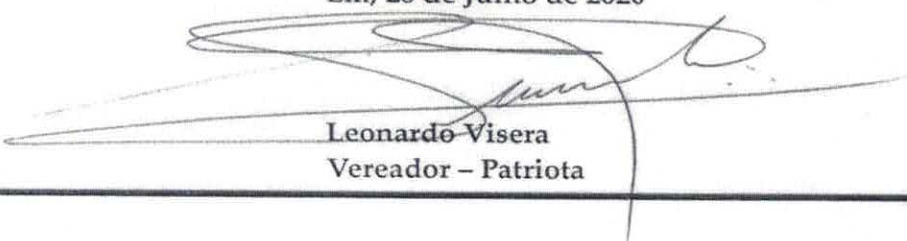
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de substituição das placas de sinalização em todo o bairro Jardim Portinari, em Sinop.

As placas de sinalização daquela região estão em péssimo estado. Devido à ação do tempo (chuva e sol) as cores das letras das mesmas, se apagaram. Desta forma a visibilidade e orientação de quem transita pela região está comprometida e pode ocasionar acidentes.

Sabemos que a sinalização adequada existe para orientar e informar aos condutores e pedestres sobre as condições de uso das vias e é de suma importância para qualidade no trânsito.

Dada a explicação, solicito que as devidas providências sejam tomadas, com a máxima URGÊNCIA, pelo Poder Executivo Municipal, para garantir o bem-estar e segurança da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de Julho de 2020

  
Leonardo Visera  
Vereador – Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 297 / 2020

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer desnível da Rua Sebastião Sales Mendes, entre a Rua Benedita Nogueira e Rua Paulo Pan próximo ao Mercado Eldorado no Bairro Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de que seja refeito desnível da Rua Sebastião Sales Mendes que compõem entre Benedita Nogueira e Rua Paulo Pan próximo ao mercado Eldorado no Bairro Boa Esperança, em época de chuva acumula água causando a proliferação do mosquito da dengue.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

Lindomar Guida  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Plenário das Deliberações

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 298 / 2020

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e aguamento da Estrada Selene e Estrada Nanci.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e aguamento da Estrada Selene e Estrada Nanci, pois está tendo muita poeira, e causando irritação na população que corre o risco de griparem em crise de Pandemia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lindomar Guida  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 299 / 2020

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a construção de um mini centro olímpico no bairro São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina, Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de um mini centro olímpico no bairro São Cristóvão.

A criação de um mini centro olímpico no bairro São Cristóvão, composto de campo de futebol, ginásio e quadras esportivas, proporcionará ampliação nas opções para o desenvolvimento de práticas esportivas, bem como para realização de eventos, competições e ações de diversas modalidades. Essa nova estrutura atenderá a crescente demanda de crescimento dos bairros que compõe a região do grande São Cristóvão, beneficiando milhares de munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha  
Vereador - PL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 300 / 2020

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a construção e urbanização de uma praça com academia e playground no bairro Jardim Terra Rica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina, Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma praça com academia e playground no bairro Jardim Terra Rica.

A presente indicação aponta a necessidade de construção e urbanização de uma praça com academia ao ar livre e playground, além de outros espaços para a prática de esportes, em área institucional do bairro Jardim Terra Rica.

Objetiva-se disponibilizar aos moradores do referido bairro um espaço para lazer, interação social e também prática de esportes, promovendo assim melhorias na qualidade de vida dos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |                                     |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | <i>Projeto de Lei</i>                 |
| <input type="checkbox"/>            | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/>            | <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/>            | <i>Requerimento</i>                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Indicação</i>                      |
| <input type="checkbox"/>            | <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/>            | <i>Emenda</i>                         |

Nº 301 / 2020

**Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente a UBS do Bairro Jardim Menino Jesus II.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, a necessidade da construção de faixa elevada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, em frente à UBS do Bairro Jardim Menino Jesus II.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

  
**REMIDIO KUNTZ**  
Vereador- REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 302 / 2020

**Autor:** VEREADOR REMIDIO KUNTZ

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de refazer a tubulação no bairro Jardim Menino Jesus II.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de refazer a tubulação no Bairro Jardim Menino Jesus II, devido a sua precariedade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**REMIDIO KUNTZ**  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>303</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

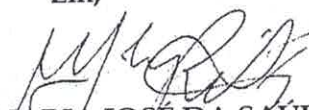
**Autor:** VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida dos Ipês, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e a Rua das Paineiras.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de construir faixa elevada na Avenida d Avenida dos Ipês, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras a Rua das Paineiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSÉ DA SAÚDE  
Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>304 / 2020</u>
--	----------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian de Barros Lira - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de providenciar a contratação de profissionais na área de podologia para prestarem atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com ao Sr. Kristian de Barros Lira - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de providenciar a contratação de profissionais na área de podologia para prestarem atendimento nas Unidades Básicas de Saúde. haja vista que a providência sugerida visa dar melhor qualidade de vida aos munícipes, em especial as pessoas portadores de diabetes. A podologia, se dedica ao estudo e cuidado dos pés do ponto de vista da sua anatomia e patologia, sendo assim, o Podólogo é de grande valia, pois previne e tratar problemas específicos, entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
MARIA JOSÉ DA SAÚDE  
Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 305 / 2020

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie a instalação de placas indicativas no início, meio e fim em todas as estradas rurais de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie a colocação de Placas indicativas no início, meio de fim em todas as Estradas Rurais de Sinop. Essa indicação tem por objetivo facilitar a locomoção dos munícipes, como também dos visitantes dessas localidades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
**HEDVALDO COSTA**

**-Vereador - Republicanos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 306/2020

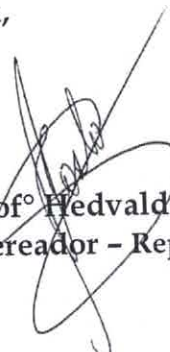
**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas na Avenida dos Ingás, próximo a Rua Guapuruvús, no Bairro Jardim Violetas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, e ao Sr. Hermann Frieddrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de quebra molas na Avenida dos Ingás, próximo à Rua dos Guapuruvús, no Bairro Jardim Violetas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 307/2020

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de atualizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal nos Bairros Jardim Paraíso e Bela Suíça.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de atualizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal nos Bairros Jardim Paraíso e Bela Suíça. Por serem mais antigos a sinalização de trânsito nos bairros em questão está muito desgastada prejudicando motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres e colaborando com acidentes. Assim solicitamos essa manutenção imediata nos bairros citados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de julho de 2020

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - DEM





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 308 / 2020

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar a Rua Tapajós no Bairro Tapajós de Sinop/MT.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de asfaltar a Rua Tapajós no Bairro Tapajós de Sinop/MT. A rua em questão precisa urgentemente ser asfaltada para atender não apenas a população moradora mas todos que transitam pela mesma, uma vez que a rua encontra-se em um local de grande movimentação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 28 de julho de 2020.**

  
LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 309 / 2020


Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar postes de iluminação pública no acesso da Avenida André Maggi à Avenida das Figueiras (Rua dos Damascos) e, também, no trecho da Av. das Figueiras entre a Av. André Maggi e Av. dos Ingás, à margem da reserva florestal (R-7).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar postes de iluminação pública no acesso da Avenida André Maggi à Avenida das Figueiras (Rua dos Damascos) e, também, no trecho da Av. das Figueiras entre a Av. André Maggi e Av. dos Ingás, à margem da reserva florestal (R-7).

Essa indicação atende ao pedido de vários munícipes, principalmente os que residem nos bairros, Jardim Imperial, Jardim Europa, para tornar o trajeto mais seguro, posto que quando retornam do trabalho, muitos de bicicleta, trafegam no escuro, ficando sujeitos a acidentes e assaltos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de julho de 2020.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 309 / 12020

Autor:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>310</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------


Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar um abrigo para ponto de parada de ônibus, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar um abrigo para ponto de parada de ônibus, com banco, cobertura e painéis traseiro e laterais, no ponto localizado na Av. das Itaúbas, entre a Av. das Embaúbas e a Rua das Caviúnas, sentido Posto Shell - Hospital Regional.

Essa indicação atende ao pedido de vários munícipes que utilizam o transporte público, sendo que o abrigo com cobertura e bancos possibilitará que se abriguem do sol e da chuva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 29 de julho de 2020.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 311 / 2020

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor da PRODEURBS, a necessidade que o executivo municipal instaure procedimento administrativo para regularização fundiária na Modalidade Social-Reurb, nos termos da lei Federal nº 13465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto de Lei nº 9.310 de 15 de março de 2018, do Bairro Belo Ramo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor da PRODEURBS, a necessidade que o executivo municipal instaure procedimento administrativo para regularização fundiária na Modalidade Social-Reurb, nos termos da lei Federal nº 13465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto de Lei nº 9.310 de 15 de março de 2018, do Bairro Belo Ramo.

A regularização fundiária e a medida sensata para sanar os problemas que envolvem o Bairro Belo Ramo, referente a obtenção de todos os serviços públicos de direito de Documento (ESCRITURA) e infraestrutura do Bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 312 / 2020

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma faixa elevada em frente ao Memorial Luz e Vida, que fica localizado na Av. das Embaúbas, nº 1899 - St. Industrial Sul - Sinop-MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma faixa elevada em frente ao Memorial Luz e Vida, que fica localizado na Av. das Embaúbas, nº 1899 - St. Industrial Sul - Sinop-MT.

Esta indicação se faz necessária, para proporcionar maior comodidade e segurança as pessoas que precisam frequentar o local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |

Nº 313 / 2020

**Autor:** VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Exma. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Neto - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de semáforo na Av. dos Tarumãs com a Av. das Sibipirunas, em substituição da rotatória existente no local, e o desenvolvimento de um estudo técnico sobre a viabilidade de serem retiradas as rotatórias e substituídas por semáforos, apontando pontos que não impliquem em prejuízo no trânsito, tendo em vista que o excessivo uso de rotatórias contribuem para o alto índice de acidentes.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Sra. Prefeita Municipal Rosana Martinelli, com cópia ao Sr. Hermann F. Neto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de instalação de Semáforo na Av. dos Tarumãs com a Av. das Sibipirunas em substituição da rotatória existente no local, e o desenvolvimento de um estudo técnico sobre a viabilidade de serem retiradas as rotatórias e substituídas por semáforos, apontando pontos que não impliquem em prejuízo no trânsito, tendo em vista que o excessivo uso de rotatórias contribuem para o alto índice de acidentes.

Ressaltamos que no ano de 2018, houve repasse de recursos provenientes de emenda impositiva desta Casa de Leis para aquisição do referido semáforo, ainda não instalado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29/07/2020

  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 314 / 2020

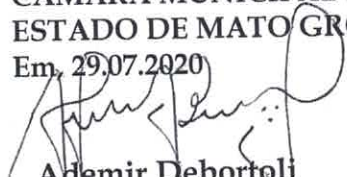
**Autor:** VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friederich, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra - molas com Urgência na Rua dos Mognos próximo à unidade Básica de Saúde do bairro jardim Vitória Régia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos Sr. Hermann Friederich, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de quebra - molas com Urgência na Rua dos Mognos próximo à unidade Básica de Saúde do bairro jardim Vitória Régia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29.07.2020

  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |                             |
|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 | Nº <u>315</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i>           |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |                             |

**Autor:** VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adequar a drenagem pluvial das regiões que especifica.


Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adequar a drenagem pluvial das regiões que especifica.

Devido ao caos vivido no último período chuvoso, faz-se necessário intervir com urgência no sistema de drenagem de águas pluviais da região do setor comercial e nas regiões das avenidas: André Maggi, Embaúbas, Jacarandás, Flamboyants, Jatobás, Senador Jonas Pinheiros, e Ruas: Colonizador Ênio Pepino e João Pedro Moreira de Carvalho.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e a presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 316 / 2020

**Autor:** VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de ampliar capacidade de testagem para COVID-19 e firmar parceria com as instituições de ensino superior, visando estudo epidemiológico georreferenciado para estratégias mais eficazes de controle da pandemia.


Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de ampliar capacidade de testagem para COVID-19 e firmar parceria com as instituições de ensino superior, visando estudo epidemiológico georreferenciado para estratégias mais eficazes de controle da pandemia.

O quadro epidemiológico municipal não é bem claro, sendo necessário aumentar a capacidade de testagem, bem como ampliar a base de dados acerca dos pacientes confirmados e suspeitos. Por meio de parceria com as instituições de ensino superior, fazer tratamento estatístico com base na geolocalização dos casos em acompanhamento, deste modo propiciando um planejamento estratégico.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

  
Joacir Testa  
Vereador - PDSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 317 / 2020

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretário da Saúde, a necessidade da realização de testes, a cada 15 dias, de todos os profissionais da área da saúde da rede pública e privada para detecção da Covid-19, no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros, Secretario da Saúde, a necessidade da realização de testes, a cada 15 dias, de todos os profissionais da área da saúde da rede pública e privada para detecção da Covid-19, no município de Sinop-MT.

Trata-se de um procedimento assecuratório para minimizar a propagação do vírus, pois muitas pessoas que o contraem permanecem assintomáticas, mas com capacidade de transmissão, por isso é imprescindível que todos os profissionais da saúde sejam submetidos à testagem, ainda que não apresentem sintomas.

Ainda assim, estando os profissionais da saúde na linha de frente no combate ao coronavírus, estes que tem contato com milhares de pacientes, devem estar mais protegidos que quaisquer outras pessoas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |  |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>                 |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i>           |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |

Nº 318 / 2020

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Veridiana Paganotti, Secretária da Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fixar, na página inicial da prefeitura, os canais de denúncias do município de Sinop-MT.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Veridiana Paganotti, Secretária da Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de fixar, na página inicial da prefeitura, os canais de denúncias do município de Sinop. Devido à intensa aglomeração em Agências bancárias, Avenidas principais e casas em geral.

A ideia da medida é reforçar os meios pelos quais a população pode oferecer relatos acerca de possíveis violações relacionados à Covid-19.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB